



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 204260/2023

REQUISITANTE

ICSC

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de serviço pontual de equipamento de Hemodinâmica conforme o documento de formalização da demanda.

“A solicitação deste serviço com peças justifica-se devido a necessidade da realização de manutenção corretiva no equipamento de Hemodinâmica da marca GE modelo Innova IGS 530 Patrimônio 287555 TAG:ANG001, que durante visita técnica solicitada em garantia do Engenheiro GE foi identificada que a mangueira de refrigeração do tubo está estufada, o equipamento permanece disponível para uso, no entanto, recomenda-se a substituição desta mangueira que impacta diretamente a refrigeração do tubo de raio-x do equipamento peça que apresenta variações de temperatura e tende a esquentar muito durante o uso cotidiano, por se tratar de um equipamento estratégico e de grande impacto na rotina do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina a solicitação está de acordo com o planejamento estratégico.”

As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme requisição 6144/2023 e 123/2024 (ANEXO I).

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica por uma análise dos processos realizados por outras unidades das SES SC, bem como por outros órgãos da administração pública, foi concluído que a solução adotada no Estudo Técnico



Preliminar é semelhante àquelas utilizadas por diversas outras entidades e está alinhada às práticas comuns no mercado de fornecedores. Por se tratar de empresa que atua com carta de exclusividade no atendimento a marca, a pesquisa de mercado contemplou apenas a empresa detentora da exclusividade e demais documentos para comprovação de preço de mercado praticado, segue neste PSES o orçamento válido para conserto do equipamento de Angiografia/Hemodinâmica. Considerando as propostas (2010342093.2 e 2010543250.1) recebidas. A estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 25.076,63 conforme planilha orçamento anexo ao processo.

2.2. Justificativas adicionais:

Segue alguns pontos que foram analisados como fator comparativo para a referida solicitação de aquisição do serviço:

1. Manutenção Corretiva Pontual;
2. Continuidade dos serviços;
3. Conformidade regulatória;
4. Ciclo de vida útil do equipamento;
5. Fase de pleno uso e não em final de vida útil (instalado 2018);
6. Custo Percentual de Manutenção está abaixo dos 50% que viabilizam a manutenção;
7. Qualidade e confiabilidade;
8. Suporte e assistência técnica;
9. Custo-benefício;
10. Segurança do Paciente;
11. Sustentabilidade;
12. Experiências anteriores e referências;

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar,

“Considerando que o valor de um equipamento de Hemodinâmica novo, com as mesmas configurações e requisitos técnicos, está estimado em R\$1.914.877,64 o percentual do custo de manutenção efetiva deste serviço pontual será de 1,31%.

A substituição de um equipamento médico como o Hemodinâmica é uma despesa substancial. Além do custo de compra, deve-se considerar outros custos associados, como treinamento, instalação e possíveis atualizações de infraestrutura. A manutenção irá adiar essa despesa.

Avaliando as opções disponíveis e definir a solução que melhor atenda às necessidades do corpo clínico e orçamento do hospital, assim como considerar a qualidade e a durabilidade do equipamento, além do suporte e o serviço pós-venda oferecidos pelo fornecedor.

A solução que atende as necessidades da instituição é a aquisição, por meio de todas as normativas técnicas legais vigentes, pelo atendimento das condições do Edital.”

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as



normas do MTE.;

4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.4.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.4.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

3.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.5. Leis e regulamentações:

4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho conforme requisição técnica

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. A contratação será por Lote.

5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: devido a motivação ser realizada pela empresa que é a própria fabricante do equipamento será a mesma responsável pela manutenção e pelo fornecimento de peças e acessórios originais visto que a mesma já possui uma relação estabelecida e autorizada com o fabricante, garantindo assim a qualidade, confiabilidade e conformidade com as normas dos serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição. Isso também simplifica o processo, uma vez que a entidade pode confiar plenamente no suporte direto do fabricante.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço



eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: Quando for o caso, o prazo de garantia dos itens do presente contrato, é de 90 (noventa) dias ininterruptos a partir da data de finalização da execução dos serviços.

7.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Não será necessário.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por Inexigibilidade de licitação (exclusividade).

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.



9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O serviço é enquadrado como não continuado, portanto, o compromisso será firmado por meio de Ordem de fornecimento. A vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização do serviço.

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será por: **Contratação por tarefa com fornecimento de peça.**

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.6.1. Execução de manutenção corretiva com substituição de peças de um (01) equipamento de Angiografia da marca GE para o setor de Hemodinâmica do ICSC, conforme descrito por este Termo de Referência.

9.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, SN – Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-3000	engenhariaicsc@saude.sc.gov.br

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e



informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;

i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas,



constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e



telefone (item 12).

10.3. DA FISCALIZAÇÃO

10.3.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.3.2. Penalidades e Sanções Contratuais:

10.3.3. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.3.4. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.3.5. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.3.6. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;



- VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

10.3.7. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

10.3.8. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.3.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

10.3.10. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.3.11. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.3.12. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

10.3.13. As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.14. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.15. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.16. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de



Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.17. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

10.3.18. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

10.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.4.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.4.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

10.4.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.4.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.4.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se



verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

o) A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção dos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente homologada pelo fabricante, Itens identificados como acessórios devem ser passíveis de manutenção corretiva, ou seja, devem ser reparáveis em caso de falha; a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;

p) Os serviços de manutenção e reparo durante o período de garantia devem ser realizados nos hospitais que se beneficiam desta aquisição. Se houver algum impedimento, a retirada do equipamento para reparo deve ser coordenada com o Núcleo de Engenharia Clínica local, sem acarretar custos para o órgão contratante;

q) Após cada suporte de garantia, é necessário fornecer relatórios detalhados com informações sobre os serviços realizados, peças substituídas e quaisquer anormalidades ou falhas observadas nos equipamentos;

r) Conforme compromisso assumido na “proposta”, a licitante vencedora manterá assistência técnica sob sua responsabilidade direta, para atendimento a FES/SES, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

s) A assistência técnica e manutenção dar-se-ão, conforme sistemática apresentada pela licitante vencedora na “proposta”;

t) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada realizar a instalação completa dos componentes e acessórios. Isso inclui todas as etapas, desde a instalação básica até a conclusão, conforme as exigências estabelecidas pelo fabricante. A empresa deve providenciar



e instalar todos os materiais e componentes necessários para a instalação sem que isso gere qualquer ônus adicional para a administração; A empresa contratada deve garantir que a instalação dos equipamentos seja realizada de maneira adequada e satisfatória; É importante ressaltar que a presença do representante da SES durante a entrega e instalação não diminui nem exime a empresa contratada de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais;

u) A empresa vencedora será responsável pelo descarte adequado e pela separação dos resíduos secos, que incluem embalagens de diferentes tipos, provenientes dos equipamentos. Essa separação deve seguir os padrões ambientais e regulatórios aplicáveis.

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DO CONTRATO

12.1. Instrumento Contratual: Ordem de fornecimento.

12.2. Da vigência: O prazo de vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização do fornecimento.

12.3. O fornecimento é enquadrado como não continuado.

12.4. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

UNIDADE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	(48) 3664-3000 / direcaoicsc@saude.sc.gov.br

Fiscais:

UNIDADE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
ICSC	647194-2-03	Renan Siqueira de Macedo	(48) 3664-3034 / engenhariaicsc@saude.sc.gov.br
	974402-9-04	Washington Luís dos Santos	



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Prazos:

13.1.1. O serviço é enquadrado como não continuado, portanto, o compromisso será firmado por meio de um Ordem de Fornecimento. A vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização do serviço;

13.1.2. Prazo de início da execução: Imediato após publicação no diário oficial.

13.1.3. O prazo de execução do serviço será de: 30 dias corridos;

13.1.4. Após realização do serviço e substituição de peça deverá ser gerado documento descrevendo todo serviço realizado desde sua origem o mesmo deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, este documento deverá ser encaminhado fisicamente ou digitalmente à endereço eletrônico na presença do fiscal;

13.1.5. Deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato a Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório e demais documentação exigida para que seja cumprido os itens a seguir;

13.1.3. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receber e aceite do serviço fornecido. Esse pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de um documento legalmente equivalente, como comprovante da transação. Essa etapa será conduzida com base na premissa de que todas as disposições delineadas no edital foram cumpridas integralmente, assegurando que os requisitos estipulados foram atendidos antes da efetivação do pagamento;

13.1.4. No caso de a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com um dia que não está dentro do calendário semanal normal ou do horário bancário convencional, o pagamento será processado no dia útil subsequente mais próximo. Essa abordagem visa garantir que o pagamento seja efetuado com a máxima eficiência, mesmo quando as circunstâncias de calendário possam causar algum atraso, sem que isso resulte em ônus financeiros adicionais para as partes envolvidas;

13.1.5. A empresa fornecedora é obrigada a incluir informações bancárias detalhadas na Nota Fiscal/Fatura, a fim de possibilitar um processo de pagamento sem entraves. Essas informações devem conter o número identificador do banco, o número da agência bancária acompanhado do respectivo dígito, além do número da conta-corrente associado ao seu dígito correspondente. Essa exigência visa a garantir que os detalhes bancários estejam claramente indicados, permitindo que o processo de pagamento ocorra de maneira ágil e sem inconvenientes.

13.2. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

13.2.1. Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.

13.2.2. Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

13.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

Empresa	Serviço	Preço unitário	Preço total
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS	Placa CI - Equipamento de Angiografia, Peça a ser fornecida: FRU Ulysse Water Hose Equipamento que utilizará a peça: Aparelho de angiografia modelo	R\$ 13.012,63	R\$ 13.012,63



PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	INNOVA IGS530, nº de série M317093, patrimônio 287555.		
	Manutenção em Equipamento Hospitalar., Manutenção corretiva do equipamento de hemodinâmica GE/INNOVA IGS 530 ID: XV700837BU8, COD EC/ICSC: ANG001 PAT 287555.	R\$ 12.064,00	R\$ 12.064,00
		TOTAL GLOBAL	R\$ 25.076,63

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço. A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. Descrição dos Riscos:

16.1.1. Risco de Falha Inevitável do Equipamento:

- Esse risco envolve situações em que uma falha imprevista e inevitável ocorre em um equipamento, apesar de todas as medidas de manutenção preventiva tomadas pela instituição.
- O impacto pode variar de moderado a alto, dependendo do papel crítico do equipamento nas operações da organização.
- As consequências podem incluir interrupções não planejadas nas operações, custos inesperados para reparos e potencialmente parada nos serviços a serem realizados.

16.1.2. Obsolescência por Falta de Manutenção:

- Esse risco ocorre quando os equipamentos não recebem a manutenção adequada ao longo do tempo.
- A falta de manutenção pode levar a um envelhecimento acelerado deste equipamento, tornando obsoleto mais rapidamente.
- Equipamentos obsoletos podem ser ineficientes, caros de operar e podem até se tornar inutilizáveis, o que pode impactar negativamente as operações da organização.

16.1.3. Risco por Falta de Planejamento Financeiro para Manutenção:

- A manutenção de equipamentos requer recursos financeiros, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e ferramentas.
- Se a instituição não planejar e alocar adequadamente recursos financeiros para a manutenção tais equipamentos serão sucateados.
- A falta de orçamento pode resultar em atrasos na manutenção, o que aumenta o risco de falhas e interrupções nas operações.

16.1.4. Risco de Treinamento:

- Manter os equipamentos em bom estado exige conhecimento técnico.
- Se os funcionários não forem devidamente treinados para realizar a manutenção corretamente, podem cometer erros que levam a danos ou a um mau funcionamento dos equipamentos.



- O risco de treinamento também se aplica à identificação precoce de problemas e à realização de manutenção corretiva e preventiva.

16.1.5. Risco de Serviço para Execução da Manutenção em Equipamento:

- Este risco está relacionado à dependência de serviços externos para a manutenção de equipamentos.
- Se uma organização não tiver acesso a serviços confiáveis de manutenção externa quando necessário, os equipamentos podem ficar inoperantes por períodos prolongados.
- A falta de um serviço de manutenção eficiente pode aumentar o tempo de inatividade e custos associados.

16.2. Análise dos Riscos: Estes riscos estão interligados e podem ter sérias consequências para as operações e a rentabilidade do instituto. Portanto, é fundamental que seja adotado uma abordagem proativa para a gestão de riscos de manutenção, incluindo a implementação de estratégias de manutenção preventiva, alocação adequada de recursos financeiros, treinamento da equipe e a criação de parcerias estratégicas para serviços de manutenção quando necessário. Com tal planejamento e controle das manutenções são pontos a chave para evitar custos elevados e interrupções imprevistas nas operações.

16.2. Matriz de Risco:

Risco	Causa	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigatórias
Risco de Falha Inevitável do Equipamento:	O risco de falha inevitável do equipamento geralmente é causado pelo desgaste natural ao longo do tempo, que é inevitável, mesmo com manutenção adequada. Outras causas podem incluir problemas de fabricação não detectados, exposição a condições ambientais severas ou eventos imprevisíveis, como falhas de energia ou desastres naturais.	As consequências dessa falha podem ser significativas, incluindo interrupções não planejadas nas operações, custos imprevistos para reparos ou substituição do equipamento, gerando indisponibilidade do equipamento.	Manutenção Preventiva: Embora não possa eliminar completamente a possibilidade de falha inevitável, uma manutenção preventiva adequada pode prolongar a vida útil do equipamento, identificar sinais precoces de desgaste e minimizar o risco.	Avaliação Pós-Falha: Após uma falha inevitável, realizar uma análise detalhada para entender as causas e identificar lições aprendidas. Isso pode ajudar a ajustar estratégias de mitigação e melhorar a preparação para futuras falhas. Planos de Contingência: Desenvolver planos de contingência detalhados que delineiem ações específicas a serem tomadas em caso de falha inevitável. Isso pode incluir procedimentos de resposta de emergência, como a reconfiguração temporária de operações ou o uso de equipamentos de reserva. Treinamento da Equipe: Garantir que a equipe esteja treinada e preparada para implementar os planos de contingência em caso de falha inevitável. Isso inclui a familiarização com procedimentos de resposta de emergência. Seguro Adequado: Considerar a aquisição de seguros específicos que possam cobrir os custos associados a falhas inevitáveis do equipamento, como contratos de serviço ou garantia prolongada.
Obsolescência por Falta de Manutenção	Falta de manutenção preventiva adequada.	Degradação e falha do equipamento de Angiografia; custos elevados de reparo ou substituição.	Estabelecer um programa e controle de manutenção regular e bem documentado, seguindo as	Implementar um plano de contingência para situações de emergência, como a disponibilidade de um equipamento de backup. Buscar suporte técnico especializado rapidamente quando necessário para minimizar o tempo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

			orientações do fabricante. Contratar serviço técnico qualificado e certificado conforme regulamenta a Anvisa para a manutenção. Manter registros precisos de manutenção.	de inatividade. Avaliar opções de atualização ou substituição quando os custos de manutenção se tornarem excessivos para garantir a continuidade das operações cirúrgicas.
Risco por Falta de Planejamento Financeiro para Manutenção	Orçamentos inadequados para a manutenção do equipamento cirúrgico.	Falta de recursos financeiros para manutenção, paralisação de cirurgias eletivas.	Crie um orçamento anual de manutenção com base nas necessidades dos equipamentos críticos. Inclua despesas de peças de reposição, mão de obra, treinamento e serviços externos. Acompanhe e ajuste o orçamento ao longo do ano conforme necessário. Elaborar um plano de manutenção bem estruturado e um orçamento adequado para cobrir os custos de manutenção preventiva e corretiva. Criar uma reserva financeira para emergências relacionadas ao equipamento.	Para garantir a continuidade das operações cirúrgicas. Priorizar tarefas de manutenção críticas para evitar interrupções não planejadas.
Risco de Treinamento	Falta de programas de treinamento adequados para a equipe cirúrgica.	Equipe despreparada para operar o equipamento Angiografia, ineficiência operacional e riscos para os pacientes.	Desenvolver programas de treinamento abrangentes para o corpo clínico responsável pelo uso do equipamento. Avaliar regularmente as necessidades de treinamento e atualizar os programas conforme necessário.	Treinar a equipe conforme necessário para lidar com situações inesperadas ou atualizações no equipamento. Contratar especialistas externos para fornecer treinamento suplementar quando necessário para suprir quaisquer lacunas de habilidades.
Risco de Serviço para Execução da Manutenção em Equipamento	Falhas na execução da manutenção preventiva e corretiva.	Possíveis interrupções nas cirurgias devido a problemas não resolvidos. - Riscos operacionais aumentados.	Garantir que a equipe de manutenção seja treinada e certificada para realizar procedimentos de manutenção no equipamento Angiografia.	Realizar verificações de qualidade e testes rigorosos após a manutenção para garantir o funcionamento adequado. - Ter um plano de contingência para cirurgias programadas em caso de atrasos na manutenção. - Contratar serviços de manutenção terceirizados de alta qualidade, se necessário.



			Implementar um sistema de gestão de manutenção para rastrear e agendar manutenções de forma eficiente.	
--	--	--	--	--

16.3.1. Vantagens dessa abordagem:

16.3.2. Fornecer visão quantitativa dos riscos;

16.3.3. Auxiliar na priorização eficaz dos riscos;

16.3.4. Facilitar a comunicação dos riscos para as partes interessadas.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

18.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

18.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

18.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

18.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Renan Siqueira de Macedo	647194-2-03	engenhariaicsc@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE



NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Paulo Carlos Brentano Junior	671389-0-02	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE		
NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti	256097-6-02	(48) 3664-8903 suh@saude.sc.gov.br

Data: 08/03/2024
A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

ANEXO I

LOTE						
ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
1	087084241	6144/2023	Placa CI - Equipamento de Angiografia, Peça a ser fornecida: FRU Ulysse Water Hose Equipamento que utilizará a peça: Aparelho de angiografia modelo INNOVA IGS530, nº de série M317093, patrimônio 287555	01	01	Hemodinâmica
2	050265001	123/2024	Manutenção em Equipamento Hospitalar., Manutenção corretiva do equipamento de hemodinâmica GE/INNOVA IGS 530 ID: XV700837BU8, COD EC/ICSC: ANG001 PAT 287555.	01	01	Hemodinâmica



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DKS6H033**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WASHINGTON LUÍS DOS SANTOS (CPF: 785.XXX.139-XX) em 08/03/2024 às 10:01:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 10:22:42 e válido até 08/05/2119 - 10:22:42.

(Assinatura do sistema)



PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR (CPF: 923.XXX.639-XX) em 08/03/2024 às 10:09:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.

(Assinatura do sistema)



RENAN SIQUEIRA DE MACEDO (CPF: 108.XXX.859-XX) em 08/03/2024 às 10:10:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/11/2022 - 13:53:51 e válido até 23/11/2122 - 13:53:51.

(Assinatura do sistema)



PAULO LUIZ CANTANHEDE ORSINI em 08/03/2024 às 11:12:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2022 - 13:46:24 e válido até 30/03/2122 - 13:46:24.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 15/03/2024 às 09:48:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMDQyNjBfMjA2MzE3XzlwMjNfREtTNkgwMzM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00204260/2023** e o código **DKS6H033** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.